## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores por prazo determinado.**

O Prefeito do Município de Catuípe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação emergencial por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as funções temporárias enumeradas adiante neste Edital, amparada em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 2.440/2025, Lei Municipal nº 2.441/2025, Lei Municipal nº 2.443/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.247/2001 (Regime Jurídico dos Servidores), Lei nº 1.874/2014 (Quadro de Cargos e Funções Públicas) e Lei 1.526/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.
     1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
  2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
  3. Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* na internet, [www.catuipe.rs.gov.br,](http://www.catuipe.rs.gov.br,) e seu extrato será publicado no painel de publicações oficiais do Município.
  4. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados **exclusivamente** em meio eletrônico no site do Município.
  5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto 55 de 2011 e a Lei Municipal nº 1.247 de 2001, no que tange o seu cômputo.
  6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
  7. A contratação será por prazo determinado a critério do Município, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da legislação municipal autorizativa.
     1. Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.
     2. O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

## VAGAS

* 1. A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de uma vaga e a formação de banca para cadastro de reserva, a ser utilizada de acordo com as necessidades do Município e disposições de lei específica autorizativa.

## ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga horária** | **Critério de**  **Seleção** | **Formação mínima** | **Vencimento** |
| Agente Comunitário de Saúde  ESF 2 Microárea 1 -Anexo II | 01 | 40 (quarenta) horas semanais | Currículo | Ensino Médio | R$ 2.824,00 + vale alimentação + insalubridade |
| Fiscal Sanitário | 01 | 40 (quarenta) horas semanais | Currículo | Ensino Médio | R$ 1.960,42 + vale alimentação + insalubridade |
| Técnico em Enfermagem | 01 + Cadastro Reserva | 40 (quarenta) horas semanais  ou escala de plantão | Currículo | Ensino Médio com Diploma de técnico em enfermagem devidamente registrado | R$ 1.960,42 + vale alimentação + insalubridade  + complemento piso se recebido do Governo Federal |

* 1. A função temporária dos cargos que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições capituladas pela Lei Municipal n° 1.874/2014 e Lei 1.526/2008, transcrita a seguir:
     1. **Função Temporária de Agente Comunitário de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. **Descrição Sintética:** o Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto a Unidade para programação e supervisão de suas atividades.
2. **Descrição Analític**a: realizar visitas domiciliares; realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área, identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; realizar, através de vista domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção á criança, á mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a participação dos conselhos locais de saúde, orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar no processo de programação e planejamento local das ações, relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados; atividades e ações correlatas.

**CONDIÇOES DE TRABALHO:**

1. Geral: carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

1. residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do processo seletivo, conforme artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006.
2. haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;
3. ter concluído o ensino médio;
4. idade mínima de 18 anos.
   * 1. **Função Temporária de Fiscal Sanitário**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. **Descrição Sintética:** executar funções relacionadas com a vigilância sanitária e vigilância ambiental.
2. **Descrição Analítica:** inspecionar, licenciar e cadastrar estabelecimentos comerciais de alimentos; coletar amostras de alimentos para análise, quando solicitado pela Coordenadoria Regional de Saúde; apreender, como medida cautelar, produto inadequado para consumo e/ou em situação irregular; autuar estabelecimentos comerciais de alimentos em situação irregular; vistoriar e licenciar veículos de transporte de alimentos (circulação restrita ao município); elaborar e entregar a Coordenadoria Regional de Saúde, mensalmente, o Boletim de Vigilância e Controle, o Controle dos Estabelecimentos e demais relatórios solicitados pela Coordenadoria; cadastrar os serviços de abastecimento de água públicos e privados; cadastrar poços e fontes onde não existe rede pública de abastecimento e encaminhá-los à Coordenadoria Regional de Saúde; inspecionar mensalmente os serviços públicos e privados de abastecimento de água; inspecionar reservatório de água potável em prédios coletivos; coletar amostras de água para análise; autuar em casos de irregularidades; fiscalizar o meio ambiente, com o controle de atividades geradoras de impacto ambiental e controle da poluição; executar outras atividades e tarefas correlatas.

**CONDIÇOES DE TRABALHO:**

1. Geral: carga horária semanal de 40 horas;
2. Específica: o exercício da função temporária poderá exigir o uso de uniforme, bem como o trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

1. Idade Mínima: 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.
   * 1. **Função Temporária de Técnico em Enfermagem**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. **Descrições Sintética:** exercer atividades de auxiliares, de nível médio técnico atribuídos à equipe de enfermagem e assistir ao enfermeiro.
2. **Descrição Analítica:** trabalhar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; executar prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; trabalhar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇOES DE TRABALHO:**

1. Geral: carga horária semanal de 40 horas, a ser cumprida de acordo com as necessidades do Executivo Municipal, mediante jornadas diárias em ESF ou através da designação para o cumprimento de escalas de atendimento no Pronto Atendimento 24h.
2. Específica: o exercício do cargo poderá exigir a realização de trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

1. Idade Mínima: 18 anos;
2. Instrução:  Curso de Técnico em Enfermagem;
3. Registro no Conselho de Classe com habilitação para o exercício da profissão.
   1. Pelo efetivo exercício das funções temporárias acima identificadas, será paga remuneração mensal correspondente às estabelecidas para os cargos efetivos equivalentes, no âmbito da Lei Municipal nº 1.874, de 2014, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município compreendendo o descanso semanal remunerado.
   2. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação proporcional a carga horária; insalubridade para as funções temporárias quando laudo técnico-pericial apontar tal direito para os cargos efetivos equivalentes, na forma de lei municipal; gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato; adicional por serviço extraordinário, desde que convocado para tal, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado; inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
   3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
   4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas entre às **8h do dia 06 de fevereiro de 2025 até às 17h30min do dia 12 de fevereiro de 2025** pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especias, em ENVELOPE FECHADO e identificado com nome completo e cargo pretendido, no Setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal sito a Rua Osório Ribeiro Nardes, 152, Centro, Catuípe/RS, em dias úteis, no turno da manhã das 08:00 h até 12:00h e no turno da tarde das 13:30h até às 17:30h. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição (preenchimento obrigatório) disponibilizada em formato Word (anexo a este Edital);

5.1.2 Cópias digitalizadas dos demais documentos descritos na ficha de inscrição como: certificados de cursos, carteira de trabalho ou certidão para comprovar o tempo de serviço;

* + 1. Cópia digitalizada do comprovante da escolaridade.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO**

6.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior;

* 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
  2. As inscrições serão gratuitas.
  3. A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no site do Município na internet, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

* 1. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições[,](mailto:(pss@bozano.rs.gov.br) no prazo de um (1) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua discordância.
     1. No prazo de um dia será apreciando o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
     2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.
  2. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sitio do Município na internet, após a decisão dos recursos, se houverem.
  3. Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados nos subitens anteriores serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos – situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos.

## AVALIAÇÃO

## O candidato pode atingir o total de cem (100) pontos.

## FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

* 1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme o modelo que integra o Anexo I deste Edital.
  2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
  3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
  4. Somente **serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas**, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
  5. Títulos indicados no curriculo **sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão a pontuação zero**, **não sendo possível a apresentação posterior ao momento da inscrição.**
  6. Nenhum título receberá dupla valoração.
  7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação  Unitária | | Pontuação  Máxima |
| Técnico na área da Saúde | Andamento | Completo | 10 |
| 5 | 10 |
| Ensino Superior | Andamento | Completo | 18 |
| 9 | 18 |
| Cursos diversos na área da saúde com duraçao mínima de 20 horas | 3 | | 12 |
| Cursos diversos na área da saúde com duraçao mínima de 40 horas | 4 | | 16 |
| Cursos profissionalizantes (Informática, outros) | 2 | | 10 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício de função na área da saúde, em meses, comprovado detalhadamente na forma da legislação (CTPS para empregado, certidão para servidor público ou contrato equivalente) | 0,5 ponto  para cada mês | | 34 |

**PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação  Unitária | | Pontuação  Máxima |
| Ensino Superior | Andamento | Completo | 12 |
| 8 | 12 |
| Pós-graduação (especialização) | Andamento | Completo | 8 |
| 4 | 8 |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duraçao mínima de 20 horas | 2 | | 10 |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duraçao mínima de 40 horas | 3 | | 15 |
| Cursos profissionalizantes (Informática, outros) | 2 | | 15 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em meses), comprovado detalhadamente na forma da legislação (CTPS para empregado, certidão para servidor público ou contrato equivalente) | 0,5 ponto  para cada mês | | 40 |

**PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação  Unitária | | Pontuação  Máxima |
| Ensino Superior | Andamento | Completo | 12 |
| 8 | 12 |
| Pós-graduação | Andamento | Completo | 8 |
| 4 | 8 |
| Cursos especializados na área de atuação da função mínimo 20 horas | 2 | | 10 |
| Cursos de Capacitação em Urgência e Emergência mínimo 80 horas | 5 | | 10 |
| Cursos capacitação em Estratégia Saúde da Família mínimo 40 horas | 5 | | 10 |
| Cursos profissionalizantes (Informática, outros) | 2 | | 6 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em meses), comprovado detalhadamente na forma da legislação (CTPS para empregado, certidão para servidor público ou contrato equivalente) | 0,5 ponto  para cada mês | | 44 |

## ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

* 1. No prazo de dois dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

## RECURSOS

* 1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia útil. O recurso deverá ser interposto através de encaminhamento de documento na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições
     1. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.
     2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão.
     3. Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.
     4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

## CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

* 1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
     1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (critério definido no Estatuto do Idoso).
     2. Em caso de empate na pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate por sorteio em local e horário definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

* 1. No prazo de um (1) dia, a Comissão procederá à divulgação da pontuação preliminar dos candidatos.
  2. Na mesma data será o Resultado Preliminar publicado no site do Município na internet, abrindo- se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

* 1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
  2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

* 1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
     1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
     2. Ter idade mínima de 18 anos;
     3. Ter escolaridade compatível com a função;
     4. Estar quite com as obrigações militares (masculino) e eleitorais;
     5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
     6. Apresentar comprovante de residência;
     7. Comprovar as demais exigências apresentadas neste Edital e na legislação para o exercício da respectiva função temporária;
     8. Apresentar demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal.
  2. A convocação do candidato classificado será realizada por aplicativo de mensagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
  3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
  4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
  5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
  2. Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos, assim como o telefone**.
  3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
  4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
  5. O exercício da função temporária de técnico em enfermagem poderá ocorrer, a critério do Município e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em UBS/ESF, com jornadas diárias compatíveis com o funcionamento da unidade e carga horária semanal de 40h, ou no Pronto Atendimento, através de escalas de revezamento, em que o excesso de trabalho em um dia será compensado com a folga remunerada no dia seguinte.
  6. O local de lotação do candidato convocado a exercer a função temporária de Técnico em Enfermagem ficará a critério exclusivo do Município no momento da convocação, de modo que a prestação de serviço em regime de escalas no Pronto Atendimento poderá ser diurno e noturno, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A indisponibilidade de horário no turno e condições impostas pelo Município no momento da convocação, fará com que o candidato perca o direito à contratação, sendo excluído da banca do PSS, seguindo-se às convocações dos demais candidatos, respeitada a ordem classificatória, até que ocorra o atendimento da contratação de acordo com os locais e horários demandados.

Catuípe/RS, 05 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Dalla Corte

Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em / /2025.

Registre-se e Publique-se.

# ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

# DADOS PESSOAIS

* 1. Nome completo:
  2. Nome do Pai:
  3. Nome da Mãe:
  4. Nacionalidade:
  5. Naturalidade:
  6. Data de Nascimento:
  7. Estado Civil:

# DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

* 1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
  2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:
  3. Título de Eleitor

Zona:

Seção:

* 1. Número do certificado de reservista:
  2. Endereço Residencial:

Nº

* + 1. Bairro:
    2. Cidade/Estado/CEP:
  1. Endereço Eletrônico:
  2. Telefone residencial e celular:
  3. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

# ESCOLARIDADE

* 1. ENSINO FUNDAMENTAL

# Curso:

# Instituição de Ensino:

# Ano de conclusão:

* 1. ENSINO MÉDIO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

* 1. CURSO TÉCNICO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

* 1. ENSINO SUPERIOR

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

* 1. ENSINO SUPERIOR PÓS-GRADUÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

* 1. ENSINO SUPERIOR PÓS-GRADUÇÃO (MESTRADO/DOUTORADO)

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

# CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso:

Curso:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

# CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

1. **CURSOS DE CAPACITAÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

1. **CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

# TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (em meses)

Local/Entidade

Data de início:

Data do término:

Natureza do vínculo:

Local/Entidade

Data de início:

Data do término:

Natureza do vínculo:

**Declaro estar ciente das condições exigidas para contratação para o cargo e a submissão às normas expressas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025.**

Local e Data.

Assinatura do Candidato

**\* Anexar documentos comprobatórios.**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Abertura das Inscrições** | **5 dias úteis** | **06/02/2025 a 12/02/2025** |
| **Publicação dos Inscritos** | **1 dias útil** | **13/02/2025** |
| **Recursos da não homologação das Inscrições** | **1 dias útil** | **14/02/2025** |
| **Manifestação da Comissão na reconsideração** | **1 dias útil** | **17/02/2025** |
| **Julgamento do Recurso pelo Prefeito** | **1 dias útil** | **18/02/2025** |
| **Publicação da relação Final dos inscritos** | **1 dias útil** | **19/02/2025** |
| **Análise dos Curriculos / Critérios de desempate** | **2 dias útil** | **20/02/2025 a 21/02/2025** |
| **Publicação do Resultado Preliminar** | **1 dias útil** | **24/02/2025** |
| **Recurso** | **1 dias útil** | **25/02/2025** |
| **Manifestação da Comissão na reconsideração** | **1 dias útil** | **26/02/2025** |
| **Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate** | **1 dias útil** | **27/02/2025** |
| **Publicação Resultado Final** | **1 dias útil** | **28/02/2025** |